

DECRETO Nº 32.380, DE 24 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 62.801.856,00 (sessenta e dois milhões, oitocentos e um mil, oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de setembro de 1990.

DECRETO Nº 32.381, DE 24 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, para Subscrição de Ações da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental — CETESB

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 42.190.850,00 (quarenta e dois milhões, cento e noventa mil, oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de setembro de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
11.01	SEC.DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	161.620,00
3.1.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	9.000.000,00
3.1.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	400.000,00
3.1.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	10.950.000,00
	SUB-TOTAL	20.541.620,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.240.000,00
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	10.076.940,00
	SUB-TOTAL	13.316.940,00
	TOTAL	33.858.560,00
	ATIVIDADES CORRENTE	
	COORD. E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA	
15.01.021.2.123	12.061.620,00	24.138.560,00
15.01.486.1.078	2.000.000,00	2.000.000,00
15.01.021.2.517	2.000.000,00	2.000.000,00
15.01.021.2.518	4.000.000,00	4.000.000,00
15.01.021.2.519	1.000.000,00	2.040.000,00
15.01.486.2.523	2.040.000,00	3.640.000,00
TOTALS ...	20.541.620,00	13.316.940,00

11.02	COORDENADORIA DE ACOO SOCIAL E TRABALHO	
3.1.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	450.000,00
	SUB-TOTAL	450.000,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	976.200,00
4.2.4.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	640.000,00
	SUB-TOTAL	1.616.200,00
	TOTAL	2.066.200,00
	ATIVIDADES CORRENTE	
	ATUACAO REGIONAL COMUNITARIA	
15.01.487.2.131	976.200,00	976.200,00
15.01.486.2.523	450.000,00	1.090.000,00
15.01.487.2.521	440.000,00	1.090.000,00

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
TOTALS ...	450.000,00	1.616.200,00
11.03	COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	6.000.000,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	677.096,00
	SUB-TOTAL	6.677.096,00
	TOTAL	6.677.096,00
	PROJETOS CORRENTE	
	ESTABELECIMENTOS SOCIAIS DO ESTADO-OBRAS	
15.01.486.1.078	6.000.000,00	6.000.000,00
	ATIVIDADES CORRENTE	
	MANTENCAO DE PROPRIOS	
15.01.486.2.523	677.096,00	677.096,00
TOTALS ...	6.677.096,00	6.677.096,00

11.05	COORDENADORIA DE RELACOES DO TRABALHO	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	10.700.000,00
	SUB-TOTAL	20.200.000,00
	TOTAL	20.200.000,00
	ATIVIDADES CORRENTE	
	ADM.DA COORD. DE RELACOES DO TRABALHO	
14.00.021.2.431	390.000,00	390.000,00
14.00.021.2.516	3.610.700,00	3.610.700,00
14.00.228.2.579	3.210.000,00	3.210.000,00
14.00.473.2.380	10.200.000,00	10.200.000,00
14.00.477.2.381	2.709.300,00	2.709.300,00
TOTALS ...	20.200.000,00	20.200.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
11	SEC.DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
11.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	33.858.560,00
3A.	QUOTA	28.618.560,00
4A.	QUOTA	5.240.000,00
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
11.02	COORDENADORIA DE ACOO SOCIAL E TRABALHO	
	TOTAL	2.066.200,00
3A.	QUOTA	2.066.200,00
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
11.03	COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL	
	TOTAL	6.677.096,00
3A.	QUOTA	677.096,00
4A.	QUOTA	6.000.000,00
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
11.05	COORDENADORIA DE RELACOES DO TRABALHO	
	TOTAL	20.200.000,00
3A.	QUOTA	8.199.450,00
4A.	QUOTA	12.000.550,00

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
26.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.2.4.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	42.190.850,00
	SUB-TOTAL	42.190.850,00
	TOTAL	42.190.850,00
	PROJETOS CORRENTE	
	SUBSCRIÇÃO DE ACOES DA CETESB	
13.77.035.7.164	42.190.850,00	42.190.850,00
TOTALS ...	42.190.850,00	42.190.850,00
TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
26.97	CETESB-CIA.DE TECNOL.SANEAM.AMBIENTAL	
	TOTAL	42.190.850,00
3A.	QUOTA	42.190.850,00

DECRETO Nº 32.382, DE 24 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem — DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 89.000.000,00 (oitenta e nove milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, mediante a suplementação de Cr\$ 89.000.000,00 (oitenta e nove milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli, Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de setembro de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	89.000.000,00
	SUB-TOTAL	89.000.000,00
	TOTAL	89.000.000,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
16.00.532.7.192		89.000.000,00	89.000.000,00
TOTALS ...		89.000.000,00	89.000.000,00
16.55	DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		89.000.000,00
	SUB-TOTAL		89.000.000,00
	TOTAL		89.000.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
16.00.532.1.197		89.000.000,00	89.000.000,00
TOTALS ...		89.000.000,00	89.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
16.55	DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	
	TOTAL	89.000.000,00
3A.	QUOTA	89.000.000,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 16.55 - DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	
	16.00.532	
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	89.000.000,00
TOTALS ...		89.000.000,00

DECRETO Nº 32.383, DE 24 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º e 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989 e Lei nº 6.835, de 26 de abril de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.097.425.840,00 (hum bilhão, noventa e sete milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 498.745.018,00 (quatrocentos e noventa e oito milhões, setecentos e quarenta e cinco mil e dezoito cruzeiros), nos termos do artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989, e

II — Cr\$ 7.531.290,00 (sete milhões, quinhentos e trinta e um mil, duzentos e noventa cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6º da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989, e

III — Cr\$ 591.149.532,00 (quinhentos e noventa e um milhões, cento e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois cruzeiros), conforme dispõe a Lei nº 6.835, de 26 de abril de 1990.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — USP, mediante a suplementação de Cr\$ 1.267.425.840,00 (hum bilhão, duzentos e sessenta e sete milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 1.097.425.840,00 (hum bilhão, noventa e sete milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta cruzeiros), nos termos do inciso II, em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — Cr\$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de cruzeiros), nos termos do inciso III.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de setembro de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	1.097.425.840,00
	SUB-TOTAL	1.097.425.840,00
	TOTAL	1.097.425.840,00
	ATIVIDADES CORRENTE	
	ATIV.DC DA FAC.MED.DE RIB.PRETO-USP	
13.75.021.8.033	724.141.844,00	724.141.844,00
13.75.420.8.035	373.283.996,00	373.283.996,00
TOTALS ...	1.097.425.840,00	1.097.425.840,00